



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 115/2019

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, VISANDO CONSTRUÇÃO DE
ABAS DE PONTE DO MANGUEIRÃO.**

DATA DE ABERTURA: 18 DE OUTUBRO DE 2019.
HORÁRIO: 09HR00MIN.



JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

No Edital do **Pregão Presencial N.º 115/2019**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO CONSTRUÇÃO DE ABAS DA PONTE DO MANGUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de empresas, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP. Sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar N.º 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: “Art. 48.

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá”.

Comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultado à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.



Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.”

Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*III - o **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar Prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***

Ou seja, apesar da Lei Complementar N.º 123, em seu Artigo 48, Inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar Processo Licitatório:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III – Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.



O que se observa é que a Lei Complementar N.º 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas Licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no Artigo 3º da Lei Federal N.º 8.666/93.

Destarte, o Artigo 5º do Decreto N.º 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”.

Em síntese, realizar, o presente Certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu Inciso II e III, do Artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

Já está sendo implantado o sistema de cadastro para ME e EPP, mas demandará um certo tempo para cadastrar todas as empresas necessárias para participar das licitações exclusivas e com cotas.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – Goiás, 23 de Setembro de 2019

CLERIS FELICIO DE LIMA.

Pregoeiro.



ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3 - Item 03..... Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item 07.....Da Impugnação ao Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Do Pagamento
- 1.12 - Item 12.....Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item 13.....Das Obrigações
- 1.14 - Item 14.....Da Formalização do Contrato e das Penalidades
- 1.15 - Item 15.....Da Vigência do Contrato
- 1.16 - Item 16Do Acompanhamento e da Fiscalização
- 1.17 - Item 17Das Variações dos Preços
- 1.18 - Item 18Da Homologação
- 1.19 - Item 19Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação de Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta de Contrato
- 2.7 – Anexo VII.....Modelo de Proposta de Preços
- 2.8 -Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX..... Declaração de Servidor Público



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO CONSTRUÇÃO DE ABAS DA PONTE DO MANGUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.048182

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2019

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO, CALDAS NOVAS – GO.

E-MAIL: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo N.º 2019.048182, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO CONSTRUÇÃO DE ABAS DA PONTE DO MANGUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**., que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

O Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do Certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO, iniciando-se no **dia 18 de Outubro do ano de 2019, às 09hr00min.** conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 407/2019, nos autos do processo em epígrafe.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos



interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO CONSTRUÇÃO DE ABAS DA PONTE DO MANGUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, do presente Edital.
- 1.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão, as **EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO SEU OBJETO**, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do Certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas – GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

2.3. A participação na Licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes Credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em Processo de Falência, sob concurso de Credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do Processo Licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em Consórcio ou Coligação;



2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, Empregados, Controladores sejam Servidores da mesma.

III. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo copia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – ANEXOS II e IV. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:



- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

3.5 Estará disponível anexo ao edital 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope Proposta e o de Documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01.
PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

ENVELOPE N.º 02.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Projeto Básico parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou



entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF), Telefone, Fax e Endereço Eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei N.º 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1. A Licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:



6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b.1)** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/GO IN N.º 008/2016.**
- c)** As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.**



d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC}$	\equiv	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	\equiv	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$	\equiv	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

b) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

c) Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

d) ALVARÁ DE LICENÇA/FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos/serviços constantes do objeto desta Licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

6.5.2. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.



7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO.

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - a) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - b) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



-
- 8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- a)** – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b)** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c)** – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d)** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f)** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g)** – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.



8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS.

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES.

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.



10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste Certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A Licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **PREÇO POR ITEM**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.



10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei N.º 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.



10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DO PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

11.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

11.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de Protocolização.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	03.0356.15.452.7016.8061 – (339030) Fonte 100 GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS



XIII. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de Fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

c) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. O objeto deste termo de referência citado no capítulo 03, deverá ser entregue a contar da solicitação expedida pelo diretor do departamento de compras em perfeitas condições de uso, mecânica, lanternagem e elétrica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços.

14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da



contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo previsto para Fornecimento será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado, conforme Limitações Legais previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

XVI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência do contrato, a entrega das mercadorias e execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por Servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

16.4. A CONTRATADA designará funcionário que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos quanto à entrega das mercadorias e execução dos serviços objeto da Contratação.

XVII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços Pactuados permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2. O preço pactuado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

17.2.1. Quando o preço inicialmente pactuado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Prefeitura convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. Serão formalizadas tantas licitações quanto necessárias para contratação de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços pactuados e demais condições.

17.6. A existência de preços pactuados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVIII. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Caldas Novas efetuará juízo de conveniência acerca do Procedimento Licitatório, podendo Homologar o Certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a Licitação;

18.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado ao Gestor Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.



19.5. É VEDADA A SUB-CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO ORA LICITADO, SEM EXPRESSA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.10.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

19.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

19.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

19.13. Caso alguma empresa licitante **DEIXE DE APRESENTAR OS ANEXOS II; III; IV; V; VIII E IX;** O representante da referida empresa licitante anteriormente Credenciado, com poderes para tanto, **PODERÁ** realizar o preenchimento dos referidos Anexos de próprio punho, durante a sessão do Pregão Presencial, sob a supervisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, seguindo tempo determinado pelo mesmo, seguindo os modelos fornecidos pelo Pregoeiro no Edital.

19.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

19.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 23 de Setembro de 2019

GERALDO GOMES DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Caldas Novas – GO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de materiais para construção das abas da ponte do Mangueirão para conter deslizamentos de terra as margens da mesma, situada no Ribeirão do Sapé, fazendo a ligação entre a cidade de Caldas Novas e a Região do Sapé, com as coordenadas geográficas referenciadas – Latitude: 17° 40' 40,78''S, Longitude: 48° 33' 45,67''O, em observância ao descrito neste termo de referência, em conformidade com o projeto executivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro encaminhados pela Secretaria de Obras.

2. JUSTIFICATIVA

Dado a necessidade de melhoramento da infraestrutura local para deslocamento entre a zona rural e zona urbana, a construção das abas da Ponte do Mangueirão do Município de Caldas Novas, vai ao encontro do desenvolvimento da Política Municipal, e faz-se necessária para aumentar a segurança do trecho e a capacidade de carga da mesma, recentemente houve a construção de uma ponte de concreto armado, porém não foram previstas em projeto que o comprimento desta aba, tivesse a finalidade de conter a terra das laterais da via.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência será adquirido por meio de procedimento licitatório conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Quantidade total dos produtos e os valores referenciais serão de acordo com a tabela de preço da AGETOP/DNIT encaminhados pela Secretaria de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS/GO	
TABELA AGETOP DESONERADA DEZEMBRO/2018	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	

PLANILHA UNIFICADA DO QUANTITATIVO – Materiais para execução de abas da Ponte do Mangueirão

ITEM	CÓD. AUX	DESCRIÇÃO	UN. COMERCIAL	TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1111	Brita No. 01	M³	5,00	R\$ 85,36	R\$ 426,80
2	2426	Cimento Portland C.P. 32	SC 50 KG	52,56	R\$ 19,50	R\$ 1.024,92
5	2804	AREIA GROSSA	M³	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00



6	104	Escora Roliça (Tipo Eucalipto)	M	52,00	R\$ 1,23	R\$ 63,96
7	2387	Prego 18x24	KG	7,00	R\$ 5,99	R\$ 41,93
8	2386	Tabua para forma (30cm)	M	31,00	R\$ 5,63	R\$ 174,53
9	2497	Sarrafo de Madeira 10 cm	M	41,00	R\$ 2,06	R\$ 84,46
10	3070	Compensado Plast. 12 mm 2,2x1,1	M ²	7,00	R\$ 22,54	R\$ 157,78
11	2255	Arame Recozido 18	KG	18,00	R\$ 6,75	R\$ 121,50
12	3139	Aço Ca-50 10,0 MM (3/8") (R\$ 4,05 o KG)	BARRA 12 M	28,00	R\$ 29,98	R\$ 839,44
13	1215	Aço Ca-50 12,55 MM (1/2") (R\$ 3,98 o KG)	BARRA 12 M	37,00	R\$ 45,99	R\$ 1.701,63
14	25398	Aço Ca-50 25,0 MM (1") (R\$ 3,98 o KG)	BARRA 12 M	2,00	R\$ 184,16	R\$ 368,32
				TOTAL		R\$ 5.365,27

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1.A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados parceladamente ou total conforme solicitado, em quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, diretamente no local a ser indicado, conforme relação que será fornecida pela mesma, na cidade de Caldas Novas/GO, com descarregamento a cargo e de plena responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. O licitante vencedor do objeto terá o prazo de até 5(cinco) dias, contados da comunicação de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, para entregar a quantidade de material solicitado.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega, sob pena de incorrer nas sanções elencadas no edital.

5.4. A quantidade de cada entrega poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e não será aceito na entrega, mercadorias nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.5. Quando da entrega das mercadorias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural efetuará imediatamente a verificação se a mercadoria entregue está em conformidade com objeto licitado e com a solicitação de entrega.

5.6. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando, então, ocorrerá o pagamento.

5.7. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



5.8. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, situada na RUA 17, QD. 34, L. 32, SETOR PARAISO II, no período de segunda a sexta-feira, no horário que compreende das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, e serão recebidos pelo responsável da secretaria e/ou pela comissão de recebimento de material (apontadores), visando em ambos os casos, o atendimento das conformidades dos materiais e equipamentos com as respectivas especificações e quantidades estipuladas no edital de licitação e seus anexos, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

5.9. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.10. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e consequente aceitação.

5.11. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

5.12. Serão ainda rejeitados no recebimento os materiais que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas técnicas. No caso de recusa da CONTRATADA, a Prefeitura realizará o pagamento, e, o mesmo valor será descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

5.13. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

6. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



7.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

7.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

7.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

7.4. O pagamento será efetuado conforme combinado no ato da compra.

8. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	03.0356.15.452.7016.8061 – (339030) Fonte 100 GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS

8.2. Os recursos financeiros utilizados para a aquisição do objeto acima descrito serão provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

9.1. Além das responsabilidades da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão CONTRATANTE, sob pena de decadência;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;
- c) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando –se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
- e) A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural responsabilidade por seu pagamento;



- f) Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere esta licitação;
- g) Fornecedor do objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do gestor de material, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- h) Sujeitar-se as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, a CONTRATADA, a quantidade de materiais a ser fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

11.2. No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com transporte, carrego e descarrego quaisquer outros acessórios necessários para utilização dos produtos, inclusive da sua entrega por transportadora.

11.3. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

11.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

11.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.



12.1.1. A multa a que se alude o item 12.1 não impede a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.5. As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Caldas Novas/GO e cobrado judicialmente.

12.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

13.2. O prazo de vigência de duração do contrato será a partir da data de sua assinatura, com término conforme o cronograma físico-financeiro, no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo bilateral respeitando as limitações da Lei nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do Art. 3, da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. **WELBER ROSA MACHADO**, Matrícula nº 801920,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Caldas Novas-GO.

Caldas Novas/GO, 13 de Agosto de 2019.

GERALDO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Matricula nº 908811.



ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS
Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro, Caldas Novas – GO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de De 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.
Caldas Novas, de de 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2019.

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

ASSUNTO: EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019**, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº.....,
Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA,
sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 115/2019**, objeto do Processo Administrativo Nº 2019.048182, para a
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e
regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXOS VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2019

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.787.506/0001-55, neste ato representado pelo Gestor do Município **Sr. THIAGO DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, portador da CI sob o N.º 4664179 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o N.º 008.958.291-85, residente e domiciliado na R. 49, Qd. 24, Lt. 26, Itaguai II, na cidade Caldas Novas-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____, estabelecida à _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI n.º. _____ SSP/ ____ e CPF n.º. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o N.º **115/2019**, através do Processo Administrativo sob o N.º **2019.048182** e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO CONSTRUÇÃO DE ABAS DA PONTE DO MANGUEIRÃO NO MUNICIPIO DE CALDAS**



NOVAS – GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas.

1.2. Quantidade total dos produtos e os valores referenciais serão de acordo com a tabela de preço da AGETOP/DNIT encaminhados pela Secretaria de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS/GO			
TABELA AGETOP DESONERADA DEZEMBRO/2018			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural			

ITEM	CÓD. AUX	DESCRIÇÃO	UN. COMERCIAL
1	1111	Brita No. 01	M ³
2	2426	Cimento Portland C.P. 32	SC 50 KG
5	2804	AREIA GROSSA	M ³
6	104	Escora Roliça (Tipo Eucalipto)	M
7	2387	Prego 18x24	KG
8	2386	Tabua para forma (30cm)	M
9	2497	Sarrafo de Madeira 10 cm	M
10	3070	Compensado Plast. 12 mm 2,2x1,1	M ²
11	2255	Arame Recozido 18	KG
12	3139	Aço Ca-50 10,0 MM (3/8")	BARRA 12 M
13	1215	Aço Ca-50 12,55 MM (1/2")	BARRA 12 M
14	25398	Aço Ca-50 25,0 MM (1")	BARRA 12 M

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens contratados parceladamente ou total conforme solicitado, em quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, diretamente no local a ser indicado, conforme relação que será fornecida pela mesma, na cidade de Caldas Novas/GO, com descarregamento a cargo e de plena responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA do objeto terá o prazo de até 5(cinco) dias, contados da comunicação de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, para entregar a quantidade de material solicitado.

2.3. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega, sob pena de incorrer nas sanções elencadas no edital.

2.4. A quantidade de cada entrega poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e não será aceito na entrega, mercadorias nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta contratada.

2.5. Quando da entrega das mercadorias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural efetuará imediatamente a verificação se a mercadoria entregue está em conformidade com objeto contratado e com a solicitação de entrega.



2.6. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando, então, ocorrerá o pagamento.

2.7. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.8. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, situada na RUA 17, QD. 34, L. 32, SETOR PARAISO II, no período de segunda a sexta-feira, no horário que compreende das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, e serão recebidos pelo responsável da secretaria e/ou pela comissão de recebimento de material (apontadores), visando em ambos os casos, o atendimento das conformidades dos materiais e equipamentos com as respectivas especificações e quantidades estipuladas no edital de licitação e seus anexos, sendo o frete, carga e descarga por conta da CONTRATADA até o local do armazenamento.

2.9. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e conseqüente aceitação.

2.11. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no edital.

2.12. Serão ainda rejeitados no recebimento os materiais que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas técnicas. No caso de recusa da CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o pagamento, e, o mesmo valor será descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

2.13. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

2.14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- a) O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:
- c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem



como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ e são irrecorribéis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela CONTRATANTE, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

- a) As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.
- b) Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - AÇÃO URBANA	03.0356.15.452.7016.8061-339030 (100) GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS

5.2. Os recursos financeiros utilizados para a aquisição do objeto acima descrito serão provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Comunicar, em tempo hábil, a CONTRATADA, a quantidade de materiais, a serem fornecidos.
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão CONTRATANTE, sob pena de decadência;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençada, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;
- c) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando –se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
- e) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural responsabilidade por seu pagamento;
- f) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere esta contratação;
- g) Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do gestor de material, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- h) Sujeitar-se as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de contratação.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
- b) A multa a que se alude a alínea “a” não impede a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



-
- c) A multa será aplicada após regular processo administrativo.
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.
 - e) Advertência.
 - f) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - h) As sanções previstas nas alíneas “a, e, f e g” poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - i) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
 - j) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Caldas Novas/GO e cobrado judicialmente.
 - k) Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO, **WELBER ROSA MACHADO**, inscrito na MATRÍCULA sob o Nº. 801.920, e CPF Nº. 046.657.386-37 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada CONTRATADA.

11.2. A vigência do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com término conforme o cronograma físico-financeiro e condicionados à eficácia na publicação do Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogado por acordo bilateral respeitando as limitações da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO).

A

Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a locação dos objetos deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	M ³	BRITA NO. 01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	53	SC 50 KG	CIMENTO PORTLAND C.P. 32		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	4	M ³	AREIA GROSSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	52	M	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	7	KG	PREGO 18X24		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	31	M	TABUA PARA FORMA (30CM)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	41	M	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	7	M ²	COMPENSADO PLAST. 12 MM 2,2X1,1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	18	KG	ARAME RECOZIDO 18		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	28	BARRA 12 M	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	37	BARRA 12 M	AÇO CA-50 12,55 MM (1/2")		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	2	BARRA 12 M	AÇO CA-50 25,0 MM (1")		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



Localidade, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

Nome da empresa, assinatura e carimbo.
(Representante legal)



ANEXO VIII

MODELO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N^o , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N^o. 115/2019**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9^o, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante